

*Diário oficial 13/08/80*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ



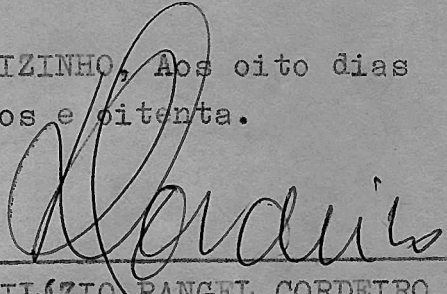
LEI Nº79/80

SÚMULA: Eleva os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão.

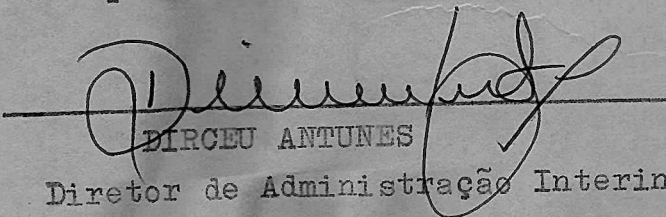
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de agosto do corrente ano.
- Art. 2º - Aos Funcionários Efetivos que com este aumento concedido não atingirem ao salário mínimo vigente, terão reajuste de maneira que os seus vencimentos atinjam o mesmo.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos oito dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta.

  
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
DIRCEU ANTUNES  
Diretor de Administração Interino